



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 2023.05.10.03.05
Data emissão: 10.05.2023
Hora: 10:03
Responsável: An. b. m. p.
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2465/2023

Data: 02/05/2023

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 21 Quadra Nº 52, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 23; **LESTE**: Medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 22; **SUL**: Medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 19; **OESTE**: Medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Rio Branco;

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3200, do **1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL (PR)**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 2465/2023

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar, o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O Lote ora *desafetado* é para a emissão de Título Definitivo de Propriedade em nome do Sr. **VALDECI APARECIDO DOMINGUES**.

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de títulos definitivos de propriedade, Lei nº 2037/2021.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 166/2023

Três Barras do Paraná, em 02 de maio de 2023.

Exmo. Sr.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 2465/2023**, que altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná.

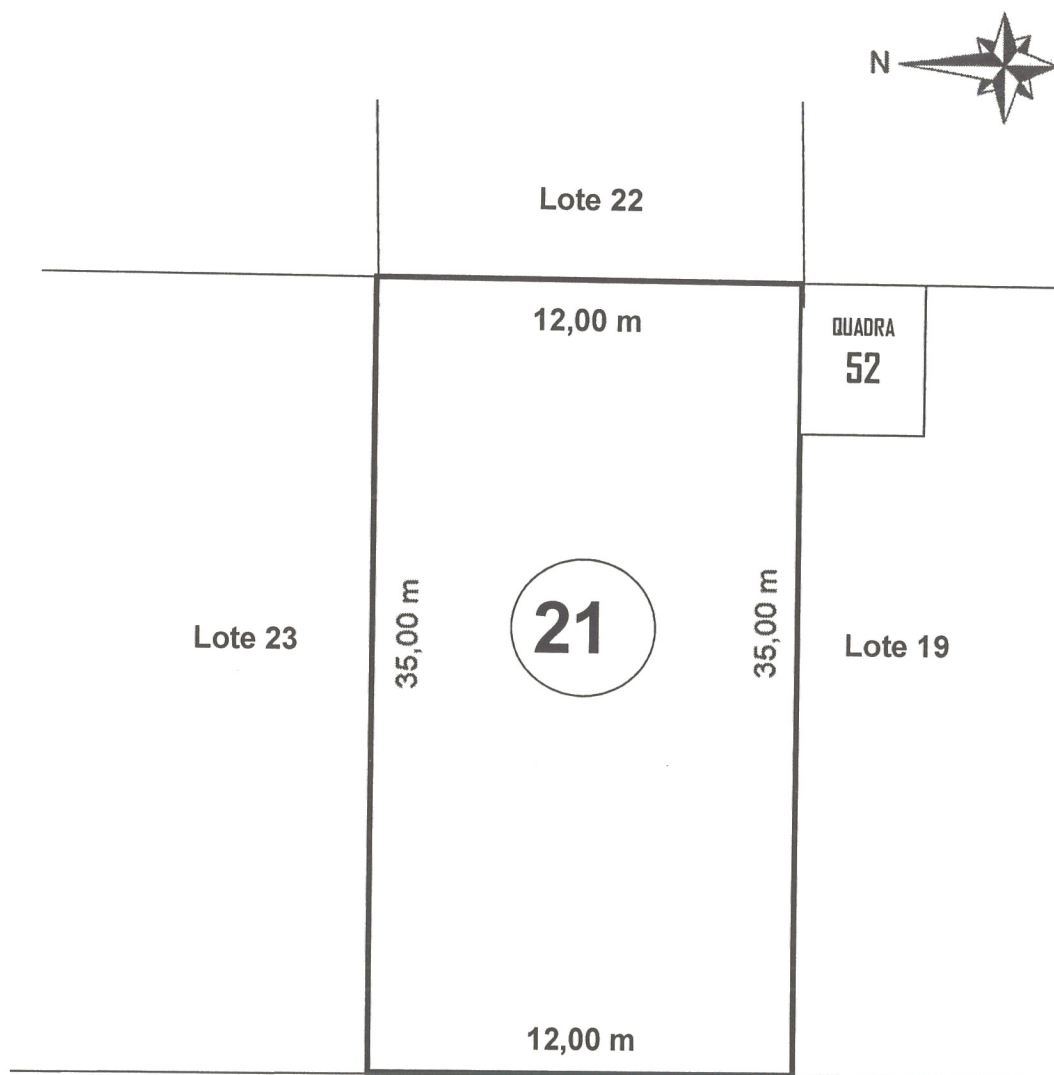
Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO 10 / 05 / 2023
Antônio A. Lischuischy Jr
Câmara M. Três Barras PR
Am. Lisch.



Rua Rio Branco

Confrontações:

NORTE: Medindo 35,00 metros, confronta com Lote nº 23;

LESTE: Medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 22;

SUL: Medindo 35,00 metros, confronta com Lote nº 19;

OESTE: Medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Rio Branco.

Lote nº 21 – Quadra nº 52

Loteamento Três Barras

Perímetro Urbano

Cidade e Município de Três Barras do Paraná

Comarca de Catanduvas – Estado do Paraná

Área: 420,00 m²

Data: 02/05/2023

Escala: 1/1.000

ENGENHEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

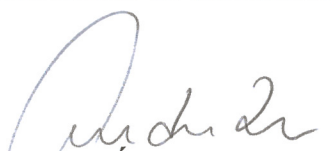
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2465/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **ANDRÉIA PEREIRA, IVONE B. BRANDT e LEANDRO M. SALLA**, reuniram-se em data de 15/05/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2465/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 15 de maio de 2023.


ANDRÉIA PEREIRA
Presidente


IVONE B. BRANDT
Secretária


LEANDRO M. SALLA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2465/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**”, composta pelos vereadores: **DIRCEU DUARTE, LEANDRO M. SALLA e TATIANE R. ZANCHETA**, reuniram-se em data de 15/05/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2465/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 15 de maio de 2023.

DIRCEU DUARTE
Presidente



LEANDRO M. SALLA
Secretário

TATIANE R. ZANCHETA
Membro